



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado LTDA.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Fernando Antônio Mazzeo de Lima**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2596794-02, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF – MF sob o nº 192.635.035-91, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37**, de 06 de abril de 2020, e pela **Portaria SUSEP nº 7.620**, de 31 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 03.341.541/0001-71, situada na Rua Líbero Badaró, 377 - 11º e 26º andares - São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr. Claudio Cesar Borges Coelho**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 65006, expedido pelo CRC RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 782.073.557-00, e pelo **Sr. André Castro de Mello**, portador do documento de identidade nº 03.684.750-7, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF – MF sob o nº 425.372.827-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **15414.603739/2020-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020**, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 01/2020, reconhecida pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio - CGFOP e ratificado pela Chefe do Departamento de Administração e Finanças - DEAFI, incorporando a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ao instrumento contratual, e sujeitando-se as partes às disposições do “caput” do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de **12 (doze) meses** contado a partir de **02 de maio de 2021**, estando seu término previsto para **01 de maio de 2022**.

**Parágrafo primeiro.** Esta prorrogação ocorre mantendo-se a estrutura de preços elencada no item 1.3, Cláusula Primeira - Objeto, do Contrato.

**Parágrafo segundo.** Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de que trata a Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato e os dispositivos do respectivo Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 86.456,32** (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), correndo **R\$ 57.397,39**

(cinquenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **04122003220000001**, na categoria econômica **339040**, conforme Nota de Empenho **2021NE000027**; e **R\$ 29.058,93** (vinte e nove mil cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) referente ao exercício financeiro de **2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Cesar Borges Coelho, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **André Castro de Mello, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA (MATRÍCULA 1679592), Coordenador-Geral**, em 22/04/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0992005** e o código CRC **361ABA72**.